



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA

**LEI Nº 1294 de 21 de outubro de 2014.**

**"OFICIALIZA O PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL".**

**MOISÉS DIERSMANN**, Prefeito Municipal de Luzerna (SC),

Faço saber a todos os moradores deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

- Art.1º-** Fica oficializado no **MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)**, o **PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL** visa a realização do serviço de transporte escolar público, garantindo o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares, prestado pelo Município ou por concessão licitada, sendo os percursos e pontos efetuados dentro dos limites estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
- Art.2º-** As despesas decorrentes da execução da presente Lei constarão de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos anuais, e suplementadas se necessário.
- Art.3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 21 de outubro de 2014.

**MOISÉS DIERSMANN**  
Prefeito Municipal